



**Prefeitura Municipal de Catas Altas**  
**CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

**ATENÇÃO**

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.**

**A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.**

**REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS JUNTAMENTE DA PROPOSTA FINAL NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**



**Prefeitura Municipal de Catas Altas**  
**CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                               | <b>PROCESSO Nº 091/2024</b>                                                                                                                                                                             |
| <b>Tipo de Licitação:</b><br>MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PLANILHA SETOP E SINAPI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                               | <b>Modo de Disputa:</b> Aberto                                                                                                                                                                          |
| <b>SRP</b><br>( x ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br>( ) Sim ( x ) Não | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br>( ) Sim ( x ) Não                                                                                                                                                    |
| <b>Início do Recebimento das Propostas</b><br><b>06/06/2024 Horas – 16:00:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               | <b>Recebimento de Propostas até:</b><br><b>20/06/2024 Horas 08:00</b>                                                                                                                                   |
| <b>Abertura/Análise das Propostas</b><br><b>20/06/2024 – Horas 08:01:00</b><br>Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                               | <b>Referência de Tempo</b><br>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. |
| <b>Vistoria?</b><br>( ) Obrigatória<br>( ) Facultativa<br>( x ) Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                               | <b>Amostra/Demonstração?</b><br>( ) Sim ( x ) Não                                                                                                                                                       |
| <b>Pedidos de esclarecimentos</b><br><b>Até às 23h59min do dia 17/06/2024</b><br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               | <b>Impugnações</b><br><b>Até às 23h59min do dia 17/06/2024</b><br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                            |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                               |                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b><br>Na internet sítios: <a href="https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes">https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes</a> ,<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a><br>Telefone: (031) 3832-7113<br>Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h |                                               |                                                                                                                                                                                                         |

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 531/2024, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PLANILHA SETOP E SINAPI)**, nos



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 nº 322/2023 e nº 324/2023.

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para serviços de natureza comum, em especial de manutenção predial preventiva, corretiva, revitalização, reparos, adaptações, modernização e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em bens públicos municipais locados, inventariados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum do município conforme o surgimento de demanda., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**2.1.1.** A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** Não poderão disputar desta licitação:

**2.2.1.** Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.2.9.** Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

**2.2.10.** Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação “EXCETO se empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021”;

**2.2.11.** Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**2.2.12.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**2.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.** A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.7.** Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**4.1.** As interessadas em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas),



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** As interessadas em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### **5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES**

**5.1.** Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

**5.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.4.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

**5.4.1. Declaração de enquadramento ME/EPP** – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

**5.4.1.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4.2. Declaração de conhecimento do Edital** – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**5.4.3. Declaração de reserva de cargos** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.4. Declaração de proposta econômica** – Declaração de que sob pena de desclassificação,



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**5.4.5. Declaração de não-emprego de menores** – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**5.4.6. Declaração de não-emprego de trabalho degradante** – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**5.4.7. Declaração de Acessibilidade** – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).**

**5.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

**5.12.** Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais**;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

**7.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.

**7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) nesta ordem:

**7.29.1.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.29.1.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.1.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

licitantes.

**7.32.2.** O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

**7.32.3.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios do edital.

**8.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital.

**8.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

**8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitação e demais órgãos de controle do Município.

**9.1.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**9.1.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3.1.** A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação juntamente da proposta final no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**9.1.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.

**9.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.1.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

**9.1.8.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.10.** As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g)** Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**h)** No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**h.1)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**j)** Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

#### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**b)** Comprovação de regularidade perante o FGTS;

**c)** Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

**d)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**e)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.1.** Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

### 9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03 (três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.

**Ou**

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**9.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.9.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Conforme item 9.1.3.1, a proposta final deverá ser encaminhada pela licitante juntamente dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. A proposta deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo constante no Anexo III.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**11.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.3.** Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**11.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

**11.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão as participantes e a administração.

**11.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

**11.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**11.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**12.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

**13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso

**14.2.** Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **15. HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Cabe à autoridade superior homologar o Pregão.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

**15.2.** Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura da ata, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

**15.4.** A ata poderá ser assinada mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

## **16. CADASTRO RESERVA**

**16.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto Municipal nº 322/2023, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais às da licitante vencedora na ordem de classificação do certame, bem como daquelas licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.2.** Após a Homologação, o sistema verificará se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva e convocará as licitantes interessadas para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** realizarem o cadastro.

**16.3.** Compete exclusivamente a licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

**18.1.** Nos termos do art. 82, IX da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

**I** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** – Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021;

**18.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**18.3.** O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

**18.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato/ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 318/2023** sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.2.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**19.2.1.** Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato/ata e não causem prejuízos à administração.

**19.3.** A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 318/2023, observado o seguinte:

**I** – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

**II** – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

**III** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**IV** – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos/atas firmados com a administração pública municipal.

**V** – O atraso injustificado na execução do contrato/ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

**VI** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, no Decreto Municipal nº 318/2023 e demais normas correlatas.

**19.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**I** – Der causa à inexecução parcial do contrato/ata, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** – Der causa à inexecução total do contrato/ata;

**III** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

V – Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**19.4.1.** Considera-se inexecução total do contrato/ata para fins deste Edital:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**19.4.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato/ata;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato/ata que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**19.4.2.** A sanção prevista no item 19.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.5.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**19.5.2.** A sanção prevista no item 19.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.6.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**19.6.1.** Não se aplica a regra prevista no item 19.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**19.6.2.** O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**19.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**19.9.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou do instrumento editalício;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.

**19.10.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

**20.12.** A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.13.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.

**20.16.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.

**20.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## **21. ANEXOS**

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;

ANEXO IV – Planilha- Composição BDI;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Catas Altas/MG, 03 de junho de 2024.

**Saulo Moraes de Castro**  
**Prefeito**



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas** **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

### **ANEXO I**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

##### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação vem apresentar o E.T.P do objeto contratação de empresa especializada para serviços de natureza comum, em especial de manutenção predial preventiva, corretiva, revitalização, reparos, adaptações, modernização e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em bens públicos municipais locados, inventariados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum do município conforme o surgimento de demanda., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

##### **2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Catas Altas.

##### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Visando a necessidade em se manter os prédios públicos em boas condições de uso, a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, extra-manutenção, adaptação, revitalização, modernização, conservação e limpeza, faz-se necessária diante da grande demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Catas Altas e seu baixo efetivo de mão de obra qualificada para os serviços. Considera-se ainda, relevante salientar que a promoção de manutenções, de forma continuada, por meio de um conjunto de ações, revisões e operações, resulta em maior durabilidade e/ou longevidade dos bens imóveis sob sua responsabilidade. São considerados serviços relativos à manutenção, a realização dos serviços integrados às instalações: sistema elétrico (instalações elétricas), sistema hidrossanitário, serviços de alvenaria, estruturas, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, manutenção viária, inclusive em bens públicos de uso comum e bens inventariados de propriedade do Município.

##### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito no Termo de Referência com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Catas Altas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Todo serviço será autorizado mediante apresentação da O.S e planilha de serviço, onde será descrito o tipo de serviço e local a ser realizado, conforme demanda.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

Descreve-se a seguir de maneira sumária os bens imóveis, sob guarda da Prefeitura Municipal de Catas Altas:

- **Edificações Públicas:** Escolas, Secretarias Municipais, Setores administrativos em geral, Unidades de atendimento de saúde, Farmácias, Unidades de Assistência Social;
- **Espaços de lazer:** Campos de Futebol, Quadras esportivas, Poliesportivos, Espaços de exercício, Praças e Parques públicos;
- **Cemitérios e Velórios Públicos;**
- **Espaços de Armazenamento e Segurança:** Depósitos e garagens;
- **Espaços de Serviços Diversos:** Terminais rodoviários, Guarda Municipal, Estações de tratamento de água e esgoto, Usinas de reciclagem e compostagem;

### 5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO / ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O processo licitatório está buscando estimar os preços de mercado com base em cotações de preços obtidas de fontes como as Planilhas SETOP e SINAPI. Essas planilhas são ferramentas comumente usadas para estimar custos de obras e serviços de engenharia, oferecendo uma referência confiável para os valores praticados no mercado.

Além disso, o setor solicitante afirma que a previsão orçamentária foi elaborada com base na necessidade identificada pela Gestão do Município, que reconhece as deficiências em vários prédios públicos. Dada a variedade de imóveis a serem beneficiados e suas diferentes necessidades, é reconhecido que é difícil fazer um levantamento preciso dos custos, especialmente em prédios antigos onde podem surgir imprevistos durante as obras. Esses imprevistos podem levar a aumentos nos custos iniciais da obra, que são frequentemente tratados por meio de aditivos contratuais.

Essa abordagem mostra uma compreensão realista dos desafios envolvidos na realização de obras em prédios antigos e a necessidade de flexibilidade para lidar com imprevistos que possam surgir durante o processo de construção ou manutenção. Ao reconhecer essa possibilidade de variação nos custos, o processo licitatório está se preparando para lidar de forma eficaz com as eventualidades que podem surgir ao longo do projeto.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As planilhas SETOP e SINAPI oferecem uma base padronizada e amplamente reconhecida para estimar custos de construção e manutenção. Isso proporciona credibilidade ao processo de licitação e aumenta a confiança dos participantes e partes interessadas. Essas planilhas geralmente incluem uma ampla gama de itens necessários para a realização do objeto do contrato, o que pode minimizar a necessidade de aditivos contratuais e garantir uma cobertura abrangente das necessidades do projeto.

Ao utilizar as planilhas SETOP e SINAPI, é possível estabelecer uma estrutura clara para a elaboração do orçamento e a execução do contrato. Isso promove transparência e facilita o controle e a fiscalização do processo por parte das autoridades competentes.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

Como mencionado, o quantitativo será previsto na entrega da Ordem de Serviço (O.S.) para fins de fiscalização. É importante garantir um acompanhamento rigoroso desses quantitativos para evitar discrepâncias entre o planejado e o executado, ainda assim, é possível que surjam necessidades imprevistas durante a execução do contrato. Nesses casos, pode ser necessário realizar ajustes na planilha final para refletir com precisão os itens realmente executados.

No geral, a escolha de utilizar as planilhas SETOP e SINAPI parece ser uma abordagem sólida para garantir a transparência, eficiência e controle no processo de contratação e execução de obras públicas. É importante, no entanto, estar preparado para lidar com eventuais desafios e ajustar o processo conforme necessário para atender às necessidades específicas do projeto.

### **7 – ESTIMATIVA DE VALORES**

O valor estimado de despesa para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Esses recursos serão custodiados pelas secretarias beneficiadas com o objeto do contrato. É importante que essas secretarias estejam cientes e preparadas para administrar esses recursos de forma responsável e eficiente, garantindo que sejam utilizados conforme previsto no contrato e de acordo com os interesses públicos envolvidos.

O valor da execução do contrato, com todos os insumos e custos incluídos estão referenciados nas Tabelas SINAPI, com desoneração, de março de 2024, da Tabela SETOP, com desoneração, de agosto de 2023, e referenciadas pelas planilhas orçamentárias (entregues nas O.S) e de BDI apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

### **8 – RESULTADOS PRETENDIDOS/ PRAZO DO CONTRATO**

Os resultados pretendidos com o objeto do contrato são focados em restabelecer a beleza e a estrutura dos prédios públicos, especialmente considerando que muitos deles estão localizados em áreas tombadas e turísticas.

O contrato visa restaurar a beleza arquitetônica dos prédios públicos, destacando suas características históricas e estéticas. Isso pode envolver a reparação de fachadas, a conservação de elementos decorativos e a revitalização de áreas externas para melhorar sua aparência visual.

Além da parte estética, o contrato busca garantir a preservação da estrutura física dos prédios. Isso inclui a realização de reparos e manutenção para garantir a segurança e a integridade dos edifícios, especialmente considerando sua importância histórica e cultural.

Os prédios públicos, muitos dos quais situados em áreas turísticas e tombadas, desempenham um papel crucial como atrações turísticas. Portanto, o objetivo é torná-los mais atraentes e acessíveis aos visitantes, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local e para a promoção da identidade cultural da região.

Além de sua importância histórica e cultural, os prédios públicos podem servir como cenário para fotos e visitas turísticas. Portanto, o contrato busca garantir que esses edifícios estejam em condições ideais para serem apreciados e utilizados pelos visitantes,



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

proporcionando experiências memoráveis e contribuindo para a promoção do local. Em resumo, o objetivo do contrato é não apenas restaurar a beleza e a estrutura dos prédios públicos, mas também destacar seu valor histórico e cultural, promovendo o turismo local e proporcionando experiências positivas aos visitantes.

#### **9 – PRAZO DO CONTRATO**

A requisição estabelece que a prestação dos serviços deve ser iniciada na data prevista da ordem de serviço entregue a contratada. O período na O.S citado é o prazo previsto pela contratante em que a empresa contratada deve executar as atividades conforme especificado no contrato.

A vigência do contrato tem início a partir da data de assinatura do contrato pelas partes envolvidas. Isso marca o começo oficial das obrigações e direitos estabelecidos no contrato. A vigência do contrato está prevista para durar 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Durante esse período, a contratada está obrigada a fornecer os serviços conforme acordado.

#### **10 – ANEXOS**

Requisição;  
Termo de Referência/ Especificação Técnica;  
BDI

#### **11 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Uyara de Oliveira Soares  
Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

**1.1.** Registrar preços visando a contratação de empresa especializada para serviços de natureza comum, em especial de manutenção predial preventiva, corretiva, revitalização, reparos, adaptações, modernização e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em bens públicos municipais locados, inventariados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum do município conforme o surgimento de demanda., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

##### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN.     | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
| 01      | Prestação de serviços de manutenções <b>PREDIAIS</b> preventiva e corretiva, adequações e reparos que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários para execução dos serviços em todas as instalações da Prefeitura Municipal de Catas Altas-MG com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços <b>SEINFRA (SETOP) (base região central – desonerada).</b> | Serviço | R\$ 1.500.000,00      |
| 02      | Prestação de serviços de manutenções <b>PREDIAIS</b> preventiva e corretiva, adequações e reparos que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários para execução dos serviços em todas as instalações da Prefeitura Municipal de Catas Altas-MG com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços <b>SINAPI (base Minas Gerais – desonerada).</b>            | Serviço | R\$ 1.500.000,00      |

##### 2.1. REFERÊNCIA

###### 2.1.1. SINAPI MG (DESONERADA) MARÇO / 2024

###### 2.1.2. SEINFRA - SETOP REGIÃO CENTRAL AGOSTO / 2023

**2.2.** Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR TABELA** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e SETOP (Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas). Será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA UNITÁRIA**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptação, revitalização, modernização, conservação e limpeza faz-se necessária diante da grande demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Catas Altas e seu baixo efetivo de mão de obra qualificada para os serviços. Considera-se ainda, relevante salientar que a promoção de manutenções, de forma continuada, por meio de um conjunto de ações, revisões e operações, resulta em maior durabilidade e/ou longevidade dos bens imóveis sob sua responsabilidade.

São considerados serviços relativos à manutenção, a realização dos serviços integrados às instalações: sistema elétrico (instalações elétricas), sistema hidrossanitário, serviços de alvenaria, estruturas, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, manutenção viária, inclusive em bens públicos de uso comum e bens inventariados de propriedade do Município.

*O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

Sobre a utilização desse modelo de julgamento de propostas, já se manifestou o TCU, in verbis:

*Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização.*

*Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais.*

*Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos.*

*Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 5º, da Lei 14.133/2021. (ACÓRDÃO 1238/2016-PLENÁRIO)*

Como acima demonstrado, a escolha do julgamento das propostas pelos maiores descontos lineares nos preços SEINFRA e SINAPI ainda tem como consequência obstar o jogo de planilha e também uma busca de maior eficiência.

Descreve-se a seguir de maneira sumária os bens imóveis, sob guarda da Prefeitura Municipal de Catas Altas:

- \* Edificações Públicas: Escolas, Secretarias Municipais, Setores administrativos em geral, Unidades de atendimento de saúde, Farmácias, Unidades de Assistência Social;
- \* Espaços de lazer: Campos de Futebol, Quadras esportivas, Poliesportivos, Espaços de exercício, Praças e Parques públicos;
- \* Cemitérios e Velórios Públicos;
- \* Espaços de Armazenamento e Segurança: Depósitos e garagens;
- \* Espaços de Serviços Diversos: Terminais rodoviários, Guarda Municipal, Estações de tratamento de água e esgoto, Usinas de reciclagem e compostagem;

A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito no Termo de Referência com



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Catas Altas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

#### **4. DEFINIÇÕES**

4.1. O objeto deste edital consiste exclusivamente em serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento. Para efeito destas definições, conceitua-se:

**a) ADAPTAR**

Transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma. Neste caso é uma obra de engenharia não se enquadrando no escopo deste Termo de Referência.

**b) CONSERTAR**

Colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

**c) CONSERVAR**

Conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

**d) DEMOLIR**

Ato de pôr abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

**e) INSTALAR**

Atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

**f) MANTER**

Preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

**g) MONTAR**

Arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação. Neste caso é uma obra de engenharia não se enquadrando no escopo deste Termo de Referência.

**h) OPERAR**

Fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

**i) REPARAR**

Fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

#### **5) DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

Os serviços serão coordenados e monitorados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, responsável pela FISCALIZAÇÃO.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

A execução dos serviços será realizada caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério de cada órgão Participante.

Surgida a demanda, a Secretaria competente do órgão Participante competente encaminhará a autorização de serviço ou instrumento equivalente para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação fazer a programação e emitir Ordem de Serviço acompanhado das planilhas de quantidades, empenhos e todos os documentos pertinentes para o beneficiário da ata de registro de preços.

Os serviços não constantes das tabelas em questão deverão ser compostos com os preços do Relatório de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

As tabelas a serem utilizadas deverão ser as vigentes na data da proposta apresentada no Processo Licitatório.

#### **5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção Preventiva das instalações tem por objetivo se antecipar, por meio de vistorias regulares realizadas pela Contratante, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

As vistorias contemplariam os pisos, esquadrias, vidros, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grades das janelas dos prédios, muros, dentre outros.

#### **5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção Corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes em decorrência de seu funcionamento.

A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, a critério da Contratante, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

#### **5.3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS**

Os serviços e insumos que serão demandados constam da planilha orçamentária.

Alguns grupos de serviços para conhecimento:

- Demolições e rasgos;
- Cargas e Transportes;
- Movimentação de Terra;
- Fundações/Superestrutura;
- Alvenarias e Divisões;
- Andaime;
- Divisórias;
- Revestimentos de piso e parede;
- Impermeabilização e Isolamento;
- Soleiras, Peitoris e bancadas;
- Vidraçaria;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

- Serralheria;
- Instalações Hidrossanitárias, Louças e Metais;
- Instalações Elétricas e Luminárias;
- Pintura;
- Águas Pluviais.

#### **6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá ter múltiplas equipes para abertura de frentes de serviço simultâneas em diferentes locais, não sendo permitido a justificativa de que o próximo serviço se iniciará após o término de outro.

A empresa deverá dimensionar seu corpo técnico, de maneira a cumprir os cronogramas e entregar os serviços no tempo determinado.

As medições deverão ser realizadas mensalmente para cada serviço, e serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá oferecer toda assistência necessária à sua equipe, assim como equipamentos de trabalho, equipamentos de segurança e os insumos necessários para executar os serviços. Os insumos deverão ser fornecidos com a mesma qualidade ou superior ao item descrito na planilha orçamentária.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados conforme projetos (quando houver necessidade), planilhas orçamentárias e cronogramas fornecidos, e seguindo também as orientações presentes nesta Termo de Referência com registro e identificação de todas as etapas de serviço e das anomalias constatadas durante os trabalhos. Os projetos, planilhas e cronogramas serão elaborados pela FISCALIZAÇÃO.

A sinalização, isolamento e proteção dos serviços devem ser feitos previamente e de forma adequada, evitando ocorrência de acidentes. A vigilância e guarda da obra é de responsabilidade da CONTRATADA. A mesma fica como responsável pelo serviço até sua completa entrega.

As despesas de transporte, frete, entrega, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagens/desmontagem, mobilização/desmobilização são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar inclusas no preço final.

Os serviços serão autorizados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação após Nota de Empenho emitida pela Secretaria solicitante dos serviços.

Os serviços realizados serão medidos pela FISCALIZAÇÃO junto a CONTRATADA. Serviços não executados dentro das normas ABNT, com vícios, fora da boa técnica, sem zelo ou mal-executados não serão aceitos pela CONTRATANTE e não serão objetos de medição.

Após a medição, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal.

#### **7. DOS PROCEDIMENTOS**

A CONTRATADA deverá atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente para a execução dos serviços de manutenção predial, adequações e reparos, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação;

O período para execução dos serviços de manutenção predial, adequações e reparos será, em regra,



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de OS (Ordem de Serviço);

A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário (fiscal de serviço) designado para a fiscalização;

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço;

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão:

- Em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do RECEBIMENTO dos serviços; Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

As ORDENS DE SERVIÇOS serão emitidas pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

- **ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS** – Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados à Contratante.

As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua emissão;

Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos decorrentes. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade;

A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e comuns por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será comunicada pela Fiscalização.

- **ORDENS DE SERVIÇOS COMUNS** – Definem-se como comuns os serviços que não necessitam de atendimento imediato devendo ser iniciados no prazo regulamentado de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS.

### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A empresa vencedora deverá constar em seu quadro de funcionários, para prestação de serviço no município, no mínimo um Engenheiro Civil de Obras ou Arquiteto, um encarregado de obras e a quantitativos de mão de obra direta para execução dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

A Equipe Técnica mínima indicada, com suas respectivas funções e atestados de responsabilidade



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

---

técnica, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) Os serviços objetos dessa licitação estão detalhados no Memorial Descritivo e deverão obedecer ao planejamento previsto nos Cronogramas Físico-Financeiro. A execução dos serviços deverá ainda atender as especificações técnicas constantes nos Cadernos de Encargos do SETOP E SINAPI, bem como também as normas ABNT e de todas mencionadas neste Termo de Referência.

b) Apresentar DESCONTO/PERCENTUAL sobre as tabelas SINAPI e SETOP sendo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SETOP, com desoneração, abrangência Minas Gerais. Será considerado vencedor aquele que ofertar a MELHOR PROPOSTA PARA AS TABELAS, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) Conter declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

d) Apresentar Declaração que tem pleno conhecimento das tabelas de preços SINAPI E SETOP.

e) O preço deverá ser proposto considerando a execução do objeto licitado no Município de Catas Altas - Minas Gerais, incluído os valores de salário, adicional noturno, encargos sociais e trabalhistas, incidência cumulativa daqueles sobre estes, verbas rescisórias, benefícios, seguros, insumos, uniformes, vale-transporte, vale-refeição, hora refeição, lucro, todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço de manutenção ou de reformas, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto.

f) Todos os equipamentos, serviços e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da contratada.

g) Poderão participar as Empresas que atuam no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

h) A qualquer momento, o Município de Catas Altas-MG poderá solicitar aos licitantes planilhas de composição de preços e resumo de custos para aferição da formação de preço.

i) Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, técnico profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que comprove(m) que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, que tenha executado obra ou serviço de características similares, necessariamente abrangendo:



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

- Reformas em prédios públicos;

k) A composição da equipe técnica da Contratada só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante, consoante o Art. 5º da Lei 14.133/21.

l) Os Atestados / Certidões apresentados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis pela contratação dos serviços, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Não serão aceitos atestados técnicos fornecidos aos profissionais pela própria empresa.

m) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que sejam de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa, ou apresentem declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

n) Os atestados apresentados para o Engenheiro Civil/Arquiteto somente serão considerados se forem acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.

o) A comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico com a empresa licitante, poderá ser feita através de cópia do Contrato Social, no caso de sócio e da Ficha de Registro do empregado, da CTPS, do Contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

p) Nos termos do artigo 67, da Lei nº 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal.

q) O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente das Secretarias:

### **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

4.4.90.51.00- Obras e Instalações- Despesa Principal nº 91 – Desdobramento nº 2532;

### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação de Obras:**

3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 642 – Desdobramento nº 2539;

4.4.90.51 – Obras e Instalações- Despesa Principal nº 646 – Desdobramento nº 2540;

4.4.90.51 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal nº 640 – Desdobramento nº 2541;

### **Secretaria Municipal de Educação:**

4.4.90.51— Obras e Instalações -Despesa Principal nº 145 – Desdobramento nº 2533;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 262 – Desdobramento nº 2534;  
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 240 – Desdobramento nº 2535;

#### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 825 – Desdobramento nº 2528;  
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 827 – Desdobramento nº 2529;  
3.3.90.39 -Obras e Instalações -Despesa Principal nº 828 – Desdobramento nº 2530;  
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 842 – Desdobramento nº 1580;  
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 843 – Desdobramento nº 2531;  
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 845 – Desdobramento nº 1102;

#### **Secretaria Municipal de Turismo:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 713 – Desdobramento nº 1579;

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 437 – Desdobramento nº 2543;  
4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 492 – Desdobramento nº 2544;  
4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 500 – Desdobramento nº 2545;  
4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 529 – Desdobramento nº 2546;  
4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 401 – Desdobramento nº 2547;

#### **Secretaria Municipal de Agricultura:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 283 – Desdobramento nº 2536;  
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 292 – Desdobramento nº 2537;  
4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 301 – Desdobramento nº 2538;

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 965 – Desdobramento nº 2542;

### **10. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A prestação dos serviços será até 7 (sete) dias úteis, posterior ao recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- b) Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro, projetos e planilhas orçamentárias.
- c) As despesas de transporte, frete, entrega, instalação, mão de obra, montagens/desmontagem, mobilização/desmobilização são de responsabilidade da contratada, estando inclusas no preço final.
- d) Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os produtos entregues/executados em



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

desacordo com as especificações e condições nas planilhas orçamentárias, projetos, edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, em prazo a ser definido pela Contratante no documento da notificação.

e) Caso a substituição/reparo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, bloqueio de pagamentos e sujeita à aplicação das sanções legais.

10.1. O contrato deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

10.2. A prestação dos serviços será até 07 (três) dias úteis, posteriores ao recebimento da ordem de serviços pela Promitente Fornecedora.

10.3. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_/\_\_/202\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

10.4.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido. Será avaliado, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

10.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **10.8. Critério de aceitação do serviço:**

a) A empresa executora deverá apresentar os certificados de qualidade dos produtos empregados nos serviços, obedecidas à recomendações das normas pertinentes, documentos estes que são fornecidos pelos fabricantes.

b) Este procedimento permite uma rastreabilidade futura, em caso de deficiência no desempenho dos produtos.

c) Para aprovação dos serviços a fiscalização acompanhará a execução de todas as etapas descritas nos procedimentos executivos, atestando que os trabalhos foram realizados conforme as recomendações constantes no projeto (quando houver) e planilhas.

d) O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização após a verificação da conformidade com o projeto e planilhas orçamentárias, e ter havido limpeza e descarte do entulho gerado.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora/Contratada:**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto deste termo de referência, adotando os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Serviços, observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no edital e seus anexos;

b) O responsável técnico deverá providenciar o documento de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT, específica para o objeto deste contrato. O prazo para apresentação da ART e/ou RRT é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

- d) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na qualificação técnica como integrante do seu quadro e detentor do acervo técnico exigido e manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia), devidamente inscrito no Conselho de Classe Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;
- e) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- f) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta do profissional para aprovação do Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Deverá ter experiência equivalente ou superior as exigidas, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- g) Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e determinações do Contratante, em consonância às normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade, conforme desenhos que compõem o Projeto, fornecendo mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- h) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;
- i) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto do termo de referência;
- j) Destinar, todos os resíduos que possam ser gerados durante a execução dos serviços, para a Usina de Reciclagem e Compostagem (URC) do município de Catas Altas/MG ou à Estação de Tratamento de Esgoto, conforme necessidade;
- k) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço;
- l) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- m) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- n) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- o) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- p) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;
- q) Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, conforme legislação, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços;
- r) Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;
- s) Tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

advertência ou orientação durante o dia e à noite;

t) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

u) Apresentar mensalmente cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e da relação de empregados da Contratada;

v) Ficar toda a equipe provida de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's recomendados pela legislação (inclusive equipamentos de prevenção e combate à epidemia, como máscaras e álcool em gel), em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6, (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

x) Manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, equipamentos e veículos necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

y) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações a serem evitadas durante o serviço;

z) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

aa) Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;

ab) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste memorial, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

ac) Manter à disposição um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto a CONTRATANTE. Providenciar em caso de eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 14133/2021;

ad) Todas as determinações dadas pelo Contratante ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

ae) Entregar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;

af) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

ag) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

ah) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

ai) A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

aj) A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

praticados pelo seu pessoal, eximindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações, danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros;

ak) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

al) Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários durante a prestação dos serviços;

am) Apresentar cópias das Comunicações de Acidente de Trabalho – CAT, devidamente analisadas, concluídas e assinadas por profissional habilitado em até 10 (dez) dias, no caso de ocorrência de acidentes de trabalho durante a prestação e que tenha relação com os serviços contratados;

an) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionários da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza;

ao) Assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e atuar como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;

ap) Manter seguro de acidentes do trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

aq) Comunicar aos fiscais do contrato, mediante anotação no diário de obra, qualquer alteração no projeto ou quantitativo para análise e aprovação, antes da realização dos serviços, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

ar) Acompanhar e atualizar os lançamentos no diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições, especificações técnicas e as constantes nos projetos executivos, cadernos de encargos, memorial descritivo e outras exigidas para perfeita execução dos serviços contratados na fiscalização das obras;

as) Manter o Diário de Obra em local disponível facilitando a fiscalização;

at) Atender, de forma incontinente, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas da fiscalização do Contratante, no fato de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes à fiscalização, sempre que solicitado;

au) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionários da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza;

av) Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação da parte executada;

ax) Arcar com as despesas de tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;

ay) Responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da obra, até o percentual de 0,08% (oito centésimos por cento), mesmo que não expressamente indicados nos projetos, especificações ou planilhas orçamentárias que correrão às suas expensas para a conclusão da obra sem gerar aditivos;

az) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

ba) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;

bb) A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

bc) A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Deverá também umidificar as vias de entrada e saída de caminhões, para evitar que nuvens de poeira invadam as edificações vizinhas.

#### **11.2. Constituem obrigações do Promitente Comprador/Contratante:**

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Termo de Referência;

b) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;

c) Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

d) Emitir a Ordem de Serviço, fornecer informações e as documentações técnicas indispensáveis à perfeita realização dos serviços ora licitado;

e) Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;

f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

g) O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;

h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

i) Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições previstas no termo de referência;

j) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **12. PAGAMENTOS**

**12.1.** O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal da ata/contrato.

a) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do(a) ata/contrato;

b) As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora/Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador/Contratante;

c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora/Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

- d) Sobre o valor devido a Promitente Fornecedora/Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- e) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- f) É vedado a Promitente Fornecedora/Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do(a) ata/contrato;
- g) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora/Contratada em sua proposta da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente Comprador/Contratante;
- h) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do(a) ata/contrato;
- i) As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora/Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador/Contratante;
- j) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora/Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora/Contratada;
- k) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- l) É vedado a Promitente Fornecedora/Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do(a) ata/contrato;
- m) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- n) Sobre o valor devido a Promitente Fornecedora/Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**12.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**12.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**12.4.** Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora/Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**12.5.** A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**12.6.** Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora/Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora/Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

## **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**13.1.** Ficam indicadas como fiscais as servidoras municipais Uyara de Oliveira Soares – Engenheira Civil – CREA 201533/D, endereço eletrônico: [engenharia2@catasaltas.mg.gov.br](mailto:engenharia2@catasaltas.mg.gov.br), telefone: (31) 3832-7676, a Sra. Lavínia Souza Ferreira, técnica em edificações. CFT/MG 11493626698, endereço eletrônico: [tecnico.edificacoes2@catasaltas.mg.gov.br](mailto:tecnico.edificacoes2@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: (31) 3832-7676, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

**13.2.** Fica indicado como gestor o Sr. Rodrigo Brenno de Oliveira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, endereço eletrônico: [obras@catasaltas.mg.gov.br](mailto:obras@catasaltas.mg.gov.br) e telefone:



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

(31) 3832-7676.

**13.3.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora/Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

#### **14. PRAZOS**

**14.1.** A ata de registro de preços/contrato vigorará por 12 (doze) meses, até \_\_/\_\_/2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** O prazo para assinatura do(a) contrato/ata é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**14.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento do objeto desta licitação estão previstos nos anexos deste instrumento editalício.

**Uyara de Oliveira Soares**  
**Engenheira**

**Rodrigo Brenno de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Serv. Urbanos,**  
**Obras e Viação**



**Prefeitura Municipal de Catas Altas**  
**CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024 – Processo nº 091/2024**

Ao Pregoeiro,

Razão Social: \_\_\_\_\_; CNPJ: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do(a) ata/contrato:

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador

Assinatura Digital: ( ) Sim ( ) Não

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

**Pagamentos/Dados Bancários:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C.: \_\_\_\_\_,

Pix: \_\_\_\_\_.

Pagamento via Boleto Bancário: ( ) Sim ( ) Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

|      | LOTE 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
| 01   | Prestação de serviços de manutenções <b>PREDIAIS</b> preventiva e corretiva, adequações e reparos que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários para execução dos serviços em todas as instalações da Prefeitura Municipal de Catas Altas-MG com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços |     |                       |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    | <b>SEINFRA (SETOP) (base região central – desonerada).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 02 | Prestação de serviços de manutenções <b>PREDIAIS</b> preventiva e corretiva, adequações e reparos que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários para execução dos serviços em todas as instalações da Prefeitura Municipal de Catas Altas-MG com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços <b>SINAPI (base Minas Gerais – desonerada).</b> |  |  |

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
(mencionar o valor por extenso)

**Concordamos com todas as condições do edital.**

Local e data.

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa

***Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida  
por autoridade certificadora.***



**Prefeitura Municipal de Catas Altas**  
**CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

**ANEXO IV**

**PLANILHA**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**Anexo X encontra-se disponível no sítio:**  
**<https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>**



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e números de telefone(s) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024, Processo nº 091/2024**, julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 nº 322/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para serviços de natureza comum, em especial de manutenção predial preventiva, corretiva, revitalização, reparos, adaptações, modernização e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em bens públicos municipais locados, inventariados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum do município conforme o surgimento de demanda., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O valor estimado desta ata é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

**2.2.** Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedor obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

*(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)*



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente das Secretarias:

##### **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

4.4.90.51.00- Obras e Instalações- Despesa Principal nº 91 – Desdobramento nº 2532;

##### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação de Obras:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 642 – Desdobramento nº 2539;

4.4.90.51 – Obras e Instalações- Despesa Principal nº 646 – Desdobramento nº 2540;

4.4.90.51 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal nº 640 – Desdobramento nº 2541;

##### **Secretaria Municipal de Educação:**

4.4.90.51— Obras e Instalações -Despesa Principal nº 145 – Desdobramento nº 2533;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 262 – Desdobramento nº 2534;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 240 – Desdobramento nº 2535;

##### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 825 – Desdobramento nº 2528;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 827 – Desdobramento nº 2529;

3.3.90.39 -Obras e Instalações -Despesa Principal nº 828 – Desdobramento nº 2530;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 842 – Desdobramento nº 1580;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 843 – Desdobramento nº 2531;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 845 – Desdobramento nº 1102;

##### **Secretaria Municipal de Turismo:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 713 – Desdobramento nº 1579;

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 437 – Desdobramento nº 2543;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 492 – Desdobramento nº 2544;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 500 – Desdobramento nº 2545;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 529 – Desdobramento nº 2546;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 401 – Desdobramento nº 2547;

##### **Secretaria Municipal de Agricultura:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 283 – Desdobramento nº 2536;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 292 – Desdobramento nº 2537;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 301 – Desdobramento nº 2538;

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 965 – Desdobramento nº 2542;

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal da ata/contrato.

a) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do(a) ata/contrato;

b) As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora/Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador/Contratante;

c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora/Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;

d) Sobre o valor devido a Promitente Fornecedora/Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

e) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

f) É vedado a Promitente Fornecedora/Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do(a) ata/contrato;

g) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora/Contratada em sua proposta da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente Comprador/Contratante;

h) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do(a) ata/contrato;

i) As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora/Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador/Contratante;

j) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora/Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora/Contratada;

k) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

l) É vedado a Promitente Fornecedora/Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do(a) ata/contrato;

m) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

n) Sobre o valor devido a Promitente Fornecedora/Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**4.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**4.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal,



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.4.** Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora/Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.5.** A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.6.** Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora/Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora/Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO**

**5.1.** A prestação dos serviços será até 7 (sete) dias úteis, posterior ao recebimento da ordem de serviço pela contratada.

**5.2.** A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até** \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.4.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

**6.3.1.** Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.3.2.** Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

**6.3.3.** Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**6.4.1.** Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 82, IX da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

**I** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** – Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021;

**7.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**7.3.** O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, após um período de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação da ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Ficam indicadas como fiscais as servidoras municipais Uyara de Oliveira Soares – Engenheira Civil – CREA 201533/D, endereço eletrônico: [engenharia2@catasaltas.mg.gov.br](mailto:engenharia2@catasaltas.mg.gov.br), telefone: (31) 3832-7676, a Sra. Lavínia Souza Ferreira, técnica em edificações. CFT/MG 11493626698, endereço eletrônico: [tecnico.edificacoes2@catasaltas.mg.gov.br](mailto:tecnico.edificacoes2@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: (31) 3832-7676, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

**8.2.** Fica indicado como gestor o Sr. Rodrigo Brenno de Oliveira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, endereço eletrônico: [obras@catasaltas.mg.gov.br](mailto:obras@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: (31) 3832-7676.

**8.3.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedor/Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 318/2023** sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

justificar aplicação de sanção mais grave; ou

**b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.2.1.** Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata e não causem prejuízos à administração.

**9.3.** A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 318/2023, observado o seguinte:

**I** – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

**II** – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

**III** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**IV** – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

**V** – O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Promitente Fornecedor a multa de mora, na forma prevista em edital, em ata ou em outro instrumento obrigacional.

**VI** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital, no Decreto Municipal nº 318/2023 e demais normas correlatas.

**9.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**I** – Der causa à inexecução parcial da ata, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** – Der causa à inexecução total da ata;

**III** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** – Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**VI** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.4.1.** Considera-se inexecução total da ata para fins deste instrumento:

**I** – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

**II** – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.4.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

**I** – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

**II** – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Promitente Fornecedora será analisada pelo fiscal da ata que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

**III** – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

**IV** – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**9.4.3.** A sanção prevista no item 9.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**I** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

**II** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

**III** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**V** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.5.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**9.5.2.** A sanção prevista no item 9.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.6.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**9.6.1.** Não se aplica a regra prevista no item 9.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**9.6.2.** O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou do instrumento editalício;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.

**9.10.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

**10.3.** E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**Nome Representante legal**  
**Razão Social da Promitente Fornecedora**  
**Promitente Fornecedora**

**Saulo Morais de Castro**  
**Prefeito**  
**Promitente Comprador**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal**

\_\_\_\_\_  
**Gestor**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

***INSERIR ANEXO COM A LISTA DE EMPRESAS QUE MANIFESTARAM  
INTERESSE NO O CADASTRO RESERVA.***



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

### ANEXO VI

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_\_

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/MG, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico e telefone(s), neste ato, representada por seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_**, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024, Processo nº 091/2024**, julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para serviços de natureza comum, em especial de manutenção predial preventiva, corretiva, revitalização, reparos, adaptações, modernização e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em bens públicos municipais locados, inventariados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum do município conforme o surgimento de demanda., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os fins e efeitos legais.

*(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a entrega dos materiais para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato.

- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;
- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;

d) Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

e) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

f) É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

g) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante;

h) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

i) As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;

j) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada;

k) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

l) É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

m) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

n) Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**3.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**3.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**3.4.** Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**3.5.** A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**3.6.** Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, até \_\_/\_\_/2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**4.3.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte da Gestora do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

**4.4.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**4.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora/Contratada:**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto deste termo de referência, adotando os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Serviços, observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no edital e seus anexos;
- b) O responsável técnico deverá providenciar o documento de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT, específica para o objeto deste contrato. O prazo para apresentação da ART e/ou RRT é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- d) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na qualificação técnica como integrante do seu quadro e detentor do acervo técnico exigido e manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia), devidamente inscrito no Conselho de Classe Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;
- e) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- f) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta do profissional para aprovação do Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Deverá ter experiência equivalente ou superior as exigidas, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- g) Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e determinações do Contratante, em consonância às normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade, conforme desenhos que compõem o Projeto, fornecendo mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- h) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;
- i) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto do termo de referência;
- j) Destinar, todos os resíduos que possam ser gerados durante a execução dos serviços, para a Usina de Reciclagem e Compostagem (URC) do município de Catas Altas/MG ou à Estação de Tratamento de Esgoto, conforme necessidade;
- k) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço;
- l) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- m) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- n) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

- o) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- p) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;
- q) Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, conforme legislação, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços;
- r) Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;
- s) Tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;
- t) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- u) Apresentar mensalmente cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e da relação de empregados da Contratada;
- v) Ficar toda a equipe provida de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's recomendados pela legislação (inclusive equipamentos de prevenção e combate à epidemia, como máscaras e álcool em gel), em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6, (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- x) Manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, equipamentos e veículos necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- y) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações a serem evitadas durante o serviço;
- z) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- aa) Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;
- ab) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste memorial, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;
- ac) Manter à disposição um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto a CONTRATANTE. Providenciar em caso de eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 14133/2021;
- ad) Todas as determinações dadas pelo Contratante ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- ae) Entregar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;

af) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

ag) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

ah) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

ai) A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

aj) A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações, danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros;

ak) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

al) Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários durante a prestação dos serviços;

am) Apresentar cópias das Comunicações de Acidente de Trabalho – CAT, devidamente analisadas, concluídas e assinadas por profissional habilitado em até 10 (dez) dias, no caso de ocorrência de acidentes de trabalho durante a prestação e que tenha relação com os serviços contratados;

an) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionários da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza;

ao) Assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e atuar como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;

ap) Manter seguro de acidentes do trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

aq) Comunicar aos fiscais do contrato, mediante anotação no diário de obra, qualquer alteração no projeto ou quantitativo para análise e aprovação, antes da realização dos serviços, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

ar) Acompanhar e atualizar os lançamentos no diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições, especificações técnicas e as constantes nos projetos executivos, cadernos de encargos, memorial descritivo e outras exigidas para perfeita execução dos serviços contratados na fiscalização das obras;

as) Manter o Diário de Obra em local disponível facilitando a fiscalização;

at) Atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas da fiscalização do Contratante, no fato de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes à fiscalização, sempre que solicitado;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

- au) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionários da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza;
- av) Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação da parte executada;
- ax) Arcar com as despesas de tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;
- ay) Responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da obra, até o percentual de 0,08% (oito centésimos por cento), mesmo que não expressamente indicados nos projetos, especificações ou planilhas orçamentárias que correrão às suas expensas para a conclusão da obra sem gerar aditivos;
- az) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;
- ba) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;
- bb) A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
- bc) A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Deverá também umidificar as vias de entrada e saída de caminhões, para evitar que nuvens de poeira invadam as edificações vizinhas.

#### **5.2. Constituem obrigações do Promitente Comprador/Contratante:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Termo de Referência;
- b) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
- c) Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos no contrato.
- d) Emitir a Ordem de Serviço, fornecer informações e as documentações técnicas indispensáveis à perfeita realização dos serviços ora licitado;
- e) Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições previstas no termo de referência;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

---

j) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente das Secretarias:

##### **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

4.4.90.51.00- Obras e Instalações- Despesa Principal nº 91 – Desdobramento nº 2532;

##### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação de Obras:**

3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 642 – Desdobramento nº 2539;

4.4.90.51 – Obras e Instalações- Despesa Principal nº 646 – Desdobramento nº 2540;

4.4.90.51 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal nº 640 – Desdobramento nº 2541;

##### **Secretaria Municipal de Educação:**

4.4.90.51— Obras e Instalações -Despesa Principal nº 145 – Desdobramento nº 2533;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 262 – Desdobramento nº 2534;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 240 – Desdobramento nº 2535;

##### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 825 – Desdobramento nº 2528;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 827 – Desdobramento nº 2529;

3.3.90.39 -Obras e Instalações -Despesa Principal nº 828 – Desdobramento nº 2530;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 842 – Desdobramento nº 1580;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 843 – Desdobramento nº 2531;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 845 – Desdobramento nº 1102;

##### **Secretaria Municipal de Turismo:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 713 – Desdobramento nº 1579;

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 437 – Desdobramento nº 2543;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 492 – Desdobramento nº 2544;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 500 – Desdobramento nº 2545;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 529 – Desdobramento nº 2546;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 401 – Desdobramento nº 2547;



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

#### **Secretaria Municipal de Agricultura:**

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 283 – Desdobramento nº 2536;

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Despesa Principal nº 292 – Desdobramento nº 2537;

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 301 – Desdobramento nº 2538;

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações -Despesa Principal nº 965 – Desdobramento nº 2542;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Ficam indicadas como fiscais as servidoras municipais Uyara de Oliveira Soares – Engenheira Civil – CREA 201533/D, endereço eletrônico: [engenharia2@catasaltas.mg.gov.br](mailto:engenharia2@catasaltas.mg.gov.br), telefone:(31) 3832-7676, a Sra. Lavínia Souza Ferreira, técnica em edificações. CFT/MG 11493626698, endereço eletrônico: [tecnico.edificacoes2@catasaltas.mg.gov.br](mailto:tecnico.edificacoes2@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: (31) 3832-7676, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

**7.2.** Fica indicado como gestor o Sr. Rodrigo Brenno de Oliveira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, endereço eletrônico: [obras@catasaltas.mg.gov.br](mailto:obras@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: (31) 3832-7676.

**7.3.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora/Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei nº 14 133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 318/2023** sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**10.2.1.** Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

objetivamente na execução da ata e não causem prejuízos à administração.

**10.3.** A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 318/2023, observado o seguinte:

**I** – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

**II** – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

**III** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**IV** – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

**V** – O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Promitente Fornecedora à multa de mora, na forma prevista em edital, em ata ou em outro instrumento obrigacional.

**VI** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital, no Decreto Municipal nº 318/2023 e demais normas correlatas.

**10.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**I** – Der causa à inexecução parcial da ata, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** – Der causa à inexecução total da ata;

**III** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** – Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**VI** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**10.4.1.** Considera-se inexecução total da ata para fins deste instrumento:

**I** – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

**II** – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.4.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

**I** – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

**II** – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Promitente Fornecedora será analisada pelo fiscal da ata que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

**III** – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

responsabilidade; e

**IV** – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**10.4.3.** A sanção prevista no item 9.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**I** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

**II** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

**III** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**V** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.5.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**10.5.2.** A sanção prevista no item 9.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.6.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**10.6.1.** Não se aplica a regra prevista no item 9.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**9.6.2.** O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**10.9.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou do instrumento editalício;

**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.

**10.10.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

**11.1.** O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

### **CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**11.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO/RESCISÃO**

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

**14.2.** Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Nome Representante legal**  
**Razão Social da Contratada**  
**Contratada**

**Saulo Morais de Castro**  
**Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal**

\_\_\_\_\_  
**Gestor**

Testemunhas: \_\_\_\_\_